

"Lei Nº 223/55"

A Câmara Municipal do Município de
Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente
Lei, sob Nº 223/55 e, resolve enviá-la à S. Excia. o S.º Pre-
feito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a anular da conta
41-8.87.4 (conservação de Próprios) a importância de
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para reforço
da conta 112-8.12.0 (percentagens fiscais cobradas).

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a sacar logo haja
passo de arrecadação no corrente ano, a importân-
cia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para
reforço da conta 41-8.87.4.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1955.

Coatim, em 10 de Agosto de 1955
Presidente da Câmara